



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025– 1º BIMESTRE (JANEIRO – FEVEREIRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

**I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025 – 1º BIMESTRE.**

No 1º bimestre de 2025 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Este bimestre iniciou e finalizou com quatro crianças acolhidas.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 281 atendimentos sendo:

❖ Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 00
- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 02
- Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00
- Advertência: 14



FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas – PR



❖ Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 00
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 181
- Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00
- Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 00
- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 07
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00
- Abrigo em entidade: 00

❖ Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 16
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 00
- Expedir Notificações: 56
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 00
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00
- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 00

❖ Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 05

c) Eventos:

Prevenção da Gravidez na Adolescência – A Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência é realizada nacionalmente de 01 a 08 de fevereiro, contudo considerando que estes dias foi o início do ano letivo, no dia 28 de fevereiro foi realizado pela enfermeira Edna Neres uma palestra educativa sobre a prevenção da gravidez na adolescência. O evento foi promovido por meio de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS e a Secretaria Municipal de Saúde, reunindo alunos do ensino fundamental e médio. A iniciativa visa disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas para reduzir a gravidez na adolescência. O evento fez parte da campanha Fevereiro Laranja, dedicada à prevenção da gravidez na adolescência. O evento contou com a participação estimada de 150 adolescentes.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 19.03.2025
13:15:24 -03





FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Catanduvas – PR



Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.		
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64		
Valores acumulados até o 1º bimestre		
*1º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	491.946,03
08.122.0000	Administração Geral	217.380,82
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	24.928,12
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	152,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	102.280,90
08.243.1201	Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	
08.244.0000	Assistência Comunitária	
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	147.204,19

* valor apurado empenhado no 1º bimestre: R\$ 102.280,90 (cento e dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2025, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 06 de março de 2025.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 10/2025

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinatura em forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:19.03.2025
13:15:24 -03

Código para verificação: BC42-FF87-ED6C-C650



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEFERSON PAVAN (CPF 061.XXX.XXX-27) em 10/03/2025 16:26:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA (CPF 016.XXX.XXX-88) em 11/03/2025 08:06:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/BC42-FF87-ED6C-C650>